
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9522/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA E EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 1629/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2023, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para fornecimento eventual e futuro de Artefatos de Concreto, para uso em obras e manutenções diversas do Município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, **na data de 12 de dezembro de 2023**.

1.1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 30/11/2023 até as 08h30min do dia 12/12/2023.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 12/12/2023 às 08h35min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 12/12/2023 às 08h45min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Luiz Francisco de Oliveira, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 1629/2023.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.novobbmnet.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico
- Lei Municipal n.º 3.972/2022 – Dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiência e da outras providências.

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para fornecimento eventual e futuro de Artefatos de Concreto, para uso em obras e manutenções diversas do Município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a gestão administrativa da Ata e fiscalização do fornecimento será realizada pelo funcionário Alexandre Alves Costa de Deus, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 11.071.053-0 e do CPF nº 041.423.407-35, da Secretaria de Obras.

5.3. A equipe de apoio ao pregoeiro será composta pelos servidores: Felipe Fernandes Martins, Diretor de Departamento de Manutenção Urbana (Engenharia), portadora do CPF nº 435.783.588-78 e do RG nº 49.001.192-5 e Eduardo Donizeti Jordão, Engenheiro Civil, CREA 5062483382, portador do CPF nº 167.405.188-31 e do RG nº 23.535.940-3, ambos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado de cada item** é de:

ITEM	VALOR – R\$	ITEM	VALOR – R\$
1	R\$ 194,08	11	R\$ 3.301,75
2	R\$ 263,32	12	R\$ 3.301,75
3	R\$ 327,73	13	R\$ 3.389,67
4	R\$ 592,62	14	R\$ 46,68
5	R\$ 859,58	15	R\$ 2,06
6	R\$ 50,57	16	R\$ 2,06

7	R\$ 56,70	17	R\$ 453,67
8	R\$ 84,27	18	R\$ 453,67
9	R\$ 185,57	19	R\$ 772,00
10	R\$ 15,12		

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail: www.novobmmnet.com.br

a) Para os **ITENS EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 19** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu inciso I, art. 48.

b) Para o **ITEM COM COTA RESERVADA: 12, 16 e 18** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**;

c) Para o **ITEM COM COTA PRINCIPAL: 11, 15 e 17** - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.2.1. As aquisições se iniciarão com as ME/EPP, desde que a diferença do preço registrado, em cada item da contratação não supere o limite de 5%(cinco por cento) do melhor preço válido de cada item.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobmmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração de Salto, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com a Administração de Salto;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.6.1. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BBMNET, o que em geral é realizado em até 24 (Vinte e quatro) horas, considerado os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.novobbmnet.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-à por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.novobbmnet.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes registrarão a proposta, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente anexando os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A Proposta de preço deverá ser cadastrada mediante digitação no Sistema Eletrônico, que deve estar em conformidade, mínima, com as descritas no Anexo I.

8.4.1. **Apresentar preço unitário do item**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

8.5. **O licitante com menor preço na disputa de lance deverá na Fase de Aceitação, anexar a ficha técnica descritiva do objeto, conforme Anexo II, com a especificação completa dos materiais oferecidos com indicação de MARCA e MEDIDAS, podendo ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica em português, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio, considerando a especificação e quantitativo MÍNIMA constante do Anexo I do Edital.**

8.5.1. É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, INCLUSIVE CATÁLOGO, CASO APRESENTE.

8.5.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca dos materiais ofertados, esta informação deverá constar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.5.3. O licitante terá o prazo de 30(trinta) minutos para anexar a ficha técnica a plataforma, em campo apropriado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5.4. A equipe de apoio emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos materiais ofertados aos termos definidos no edital.

8.5.5. A ficha técnica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.6. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.6.1. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante, se houver prejuízo ao certame.

8.7. Para a proposta deverá considerar a especificação MINIMA e quantidade estimada na planilha (**Anexo I**) do Edital.

8.8. Não serão admitidas propostas que condicionarem fornecimento a faturamento mínimo.

8.9. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.10. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, não será inferior a 60(sessenta) dias.

8.11. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.11.1. COMPREENDE-SE POR IDENTIFICAÇÃO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE OU AINDA DIFERENCIAR A PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DOS DEMAIS.

8.12. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 E TC – 025129.989.20 – TCE/SP

8.12.1. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade dos materiais referentes aos **LOTE EXCLUSIVO: 1, 2, 3, 4,**

5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 19 – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

8.12.2. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada cota dos materiais referentes aos **LOTE COM COTA RESERVADA: 12, 16 e 18** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, **sem prejuízo de sua participação na cota principal;**

8.12.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

8.12.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	REDUÇÃO – R\$	ITEM	REDUÇÃO – R\$
1	R\$ 0,97	11	R\$ 16,51
2	R\$ 1,32	12	R\$ 16,51
3	R\$ 1,64	13	R\$ 16,95
4	R\$ 2,96	14	R\$ 0,23
5	R\$ 4,30	15	R\$ 0,01
6	R\$ 0,25	16	R\$ 0,01
7	R\$ 0,28	17	R\$ 2,27
8	R\$ 0,42	18	R\$ 2,27
9	R\$ 0,93	19	R\$ 3,86
10	R\$ 0,08		

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (‘2’), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.1. Na hipótese da não hipótese nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens acima deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar**.

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.5. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) no Estado em que a empresa está sediada;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, forme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar a ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da ata.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, ou ainda diligenciar, na forma do art. 43, da lei 8666/93 e art. 2º do Decreto 10024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal n.º 84/2020.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmmnet.com.br

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante, exceto se for possível diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei 8666/93 e art. 2º do Decreto 10024/2019, aplicado por força do disposto no Decreto Municipal n.º 84/2020.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura da ata, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo licitante da melhor proposta por item.

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **preço unitário, total do item e global da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os **itens 14.2 ao 14.2.2.** do Edital, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, 4º andar, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, ***em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão,*** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital:

14.2.1. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

14.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do

término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração e Governo Digital, localizada na Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.novobmmnet.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração e Governo Digital, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquillo Giannini, nº 861, 4º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2**.

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, Sr. Secretário de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente, Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. A interposição de recursos produzirá efeitos limitados ao item objeto da controvérsia, não impedindo o prosseguimento em relação aos demais, que se realizará por desdobramento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br .

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondentes a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração e Governo Digital**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

18.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
199	02.10.01.339030.15.451.0006.2.042.01.110000	Recurso Próprio	Obras e Serviços Públicos

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, fora a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com o atestamento do documento fiscal pelo gestor da ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

21.3. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.4. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 123/2023, Ata de Registro n.º...../2023 e demais informações constantes do **item 5.1** do contrato.

21.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

22.1. A quantidade e periodicidade de cada entrega ficará a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a necessidade.

22.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

22.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o e-mail:.....(constar e-mail da detentora) da empresa e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

22.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à **Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP**, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

22.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

22.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

22.7. O prazo estabelecido no item 22.3 terá início no dia seguinte ao envio do e-mail da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega após o limite estabelecido.

22.7.1. A responsabilidade pelo regular funcionamento do endereço eletrônico e leitura das mensagens são exclusivamente da Detentora. Na eventualidade de alterações no e-mail poderão ser realizadas mediante termo firmado pelas partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus

anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

23.2. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

23.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

23.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

23.18. O aviso da licitação e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação(SP), no quadro de Aviso de Licitações, localizado na entrada do prédio “16 de Junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobmnet.com.br

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de novembro de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I QUANTIDADES ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para fornecimento eventual e futuro de Artefatos de Concreto, para uso em obras e manutenções diversas do Município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem como objetivo proporcionar a realização de manutenções preventivas e obras diversas e contingenciais, considerando as necessidades inerentes à plena manutenção e crescimento da cidade de Salto-SP, sabendo necessário os itens para drenagem e também bancos e mesas para instalação em praças e áreas de lazer.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	<u>EXCLUSIVO</u> Tubo de concreto armado - PA 1 - diam. 400 x 1500 mm.	pç	50
2	<u>EXCLUSIVO</u> Tubo de concreto armado - PA 1 - diam. 500 x 1500 mm.	pç	50
3	<u>EXCLUSIVO</u> Tubo de concreto armado - PA 1 - diam. 600 x 1500 mm.	pç	50
4	<u>EXCLUSIVO</u> Tubo de concreto armado - PA 1 - diam. 800 x 1500 mm.	pç	50
5	<u>EXCLUSIVO</u> Tubo de concreto armado - PA 1 - diam. 1000 x 1500 mm.	pç	50
6	<u>EXCLUSIVO</u> Canaleta de concreto simples - Tipo Meia-cana, encaixe ponta e bolsa, diâmetro: 30 x 100 cm.	pç	200
7	<u>EXCLUSIVO</u> Canaleta de concreto simples - Tipo Meia-cana, encaixe ponta e bolsa, diâmetro: 40 x 100 cm.	pç	200
8	<u>EXCLUSIVO</u> Canaleta de concreto simples - Tipo Meia-cana, encaixe ponta e bolsa, diâmetro: 60 x 100 cm.	pç	100
9	<u>EXCLUSIVO</u> Canaleta de concreto simples - Tipo Meia-cana, encaixe ponta e bolsa, diâmetro: 80 x 100 cm.	pç	100
10	<u>EXCLUSIVO</u> Mini guia de concreto, dimensões: 20 x 8 cm, cor natural.	m	2.500
11	<u>COTA PRINCIPAL</u> Aduelas pré-fabricadas de concreto armado, dimensões: 1.500mm x 1.500mm e comprimento 1.000mm , de secção transversal quadrada fechada, sistema de encaixe "macho e fêmea", Aplicações/Utilização: Pontes e Passagens, deverão atender as Normas Técnicas ABNT NBR 15 396.	pç	53

	<u>COTA RESERVADA</u>		
12	Aduelas pré-fabricadas de concreto armado, dimensões: 1.500mm x 1.500mm e comprimento 1.000mm , de secção transversal quadrada fechada, sistema de encaixe "macho e fêmea", Aplicações/Utilização: Pontes e Passagens, deverão atender as Normas Técnicas ABNT NBR 15 396.	pç	17
	<u>EXCLUSIVO</u>		
13	Aduelas pré-fabricadas de concreto armado, dimensões: 1.600mm x 1.600mm e comprimento 1.000mm , de secção transversal quadrada fechada, sistema de encaixe "macho e fêmea", Aplicações/Utilização: Pontes e Passagens, deverão atender as Normas Técnicas ABNT NBR 15 396.	pç	20
	<u>EXCLUSIVO</u>		
14	Guia de concreto Padrão prefeitura de São Paulo - PMSP na medida 15x30x100 cm.	pç	500
	<u>COTA PRINCIPAL</u>		
15	Bloquete concreto retangular de 80x100x200 mm	pç	37.500
	<u>COTA RESERVADA</u>		
16	Bloquete concreto retangular de 80x100x200 mm	pç	12.500
	<u>COTA PRINCIPAL</u>		
17	Banco de concreto ondular de 2,0 m com 4 ondas	pç	150
	<u>COTA RESERVADA</u>		
18	Banco de concreto ondular de 2,0 m com 4 ondas	pç	50
	<u>EXCLUSIVO</u>		
19	Mesa de concreto 1,20m x 0,70m x 0,05m, Altura 0,80m com 4 banquetas de concreto redondas e 35cm de diâmetro	pç	100

Nota Explicativa: Em atendimento ao Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações e TC – 025129.989.20 – TCE/SP, foram apurados cota de 25% e exclusividade dos materiais, observada a participação de ME/EPP na menor parcela.

ANEXO II

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

Pregão Eletrônico nº 123/2023

Processo Administrativo nº 9522/2023

Item	Qtde	<p><u>Especificação completa dos materiais oferecidos com indicação de MARCA e MEDIDAS, podendo ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica em português, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio, considerando a especificação e quantitativo mínima constante do Anexo I do Edital.</u></p> <p><u>Nota 01: É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, INCLUSIVE CATÁLOGO, CASO APRESENTE.</u></p> <p>Nota 02: Na eventualidade de o licitante ser o <u>fabricante ou detentor da marca dos materiais</u> ofertados, esta informação deverá constar como: <u>“fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.</u></p>	<p>Valor Unitário do Item – R\$.....</p>
------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 123/2023.

b) NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 123/2023.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS: Não será admitida proposta com a mera transcrição do descritivo do Anexo I, sem a descrição real dos materiais ofertados.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 123/2023, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Sandro Roberto Stivanelli**, brasileiro,, portador do RG nº e CPF nº com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 123/2023 nos autos do Processo Administrativo nº 9522/2023 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

Item:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca/Modelo:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 123/2023

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento eventual e futuro de Artefatos de Concreto, para uso em obras e manutenções diversas do Município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBS. NA FORMALIZAÇÃO DA ATA, TRANSCREVER A PALNILHA DE ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO, ACRESCENTANDO COLUNA DE VALOR UNITÁRIO/TOTAL/GLOBAL, CONFORME ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao

interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a gestão administrativa da Ata e fiscalização do fornecimento, através do funcionário Alexandre Alves Costa de Deus, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 11.071.053-0 e do CPF nº 041.423.407-35, da Secretaria de Obras.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2023 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

Cláusula Terceira:

3.1. A quantidade e periodicidade de cada entrega ficará a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias úteis** após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o e-mail:.....(constar e-mail da detentora) da empresa e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

3.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.7. O prazo estabelecido no **item 3.3** terá início no dia seguinte ao envio do e-mail da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o e-mail: da Detentora e não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega após o limite estabelecido.

3.7.1. A responsabilidade pelo regular funcionamento do endereço eletrônico e leitura das mensagens são exclusivamente da Detentora. Na eventualidade de alterações no e-mail poderão ser realizadas mediante termo firmado pelas partes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

5.2. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias, fora a dezena, a partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com o atestamento do documento fiscal pelo gestor da ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

5.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 123/2023, Ata de Registro n.º...../2023 e demais informações do item 5.1 deste contrato.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.8. Nos preços registrados, que constituirão a única e completa remuneração pelos materiais, objetos desta Ata, além do lucro, estão inclusos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotações orçamentárias vigentes:

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
199	02.10.01.339030.15.451.0006.2.042.01.110000	Recurso Próprio	Obras e Serviços Públicos

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

8.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura da Ata “declaração constando o n.º de funcionários e, se superior a 100(cem)”, para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

8.3. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde

que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

8.4. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

8.5. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

8.6. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

8.7. A detentora obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90(Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 123/2023.

8.9. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, __ de __ de 2023.

Sandro Roberto Stivanelli
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA: _____
DETENTORA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1 - Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2 - Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*